

Para V. Exc. vêr, Francisco Lucio de Oliveira Netto a fez.  
Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dezeseite dias  
do mez de Março de mil oitocentos setenta e seis.  
*José Joaquim Cardoso de Mello.*

---

## N. 28

O Juiz de Direito Sebastião José Pereira, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal de Jundiahy, decretou a seguinte Resolução :

Art. 1.º Os donos de terrenos infectados por formigas dentro dos limites da Cidade, são obrigados a extingui-las dentro do prazo de um mez, depois de intimados pelo Fiscal, sob pena de 20\$000 de multa, e o duplo na reincidencia.

Art. 2.º Fica prohibida a conservação de gado vaccum pelas ruas, sob pena de 20\$000 de multa : derogado o § 32 do art. 139 das Posturas de 10 de Maio de 1870.

Art. 3.º Fica prohibida a conservação de porcos nos quintaes dentro dos limites da Cidade, sob pena de 20\$000 de multa e o duplo na reincidencia.

Art. 4.º Ficão prohibidas as fogueiras nos largos da Matriz e do Rosario ; sob pena de 20\$000 de multa.

Art. 5.º Fica elevada a 50\$000 a licença para mascatear com fazendas e miudezas nos Bairros deste Municipio, comprehendendo tambem os mascates de obras de folha ; derogados os §§ 17 e 19 do art. 139 das Posturas de 10 de Maio de 1870. Os que não tirarem a licença, pagarão 30\$000 de multa, e serão obrigados a tirar a mesma licença.

Art. 6.º Ficão revogadas as disposições contrarias.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dezeseite dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e seis.

( L. S. )

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Para V. Exc. vêr, Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.  
Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dezeseite dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e seis.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

---

## N. 29

O Juiz de Direito Sebastião José Pereira, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal da Cidade de Parahybuna, decretou a seguinte Resolução :

